



LEI Nº 1.148, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário. Função: 20 Agricultura. Sub-função: 606 Extensão Rural. Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário. Projeto: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 28.500,00 Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) Meta: Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, através da utilização de grade aradora e niveladora, principalmente para remoção e preparo do solo, complementando os trabalhos de recuperação. Paralelamente, o maquinário poderá ser utilizado como apoio a pequenos produtores rurais do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário. Função: 20 Agricultura. Sub-função: 606 Extensão Rural. Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Projeto: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora
Produto: Unidade.

Exercício: 2020 R\$ 28.500,00

Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Meta: Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, através da utilização de grade aradora e niveladora, principalmente para remoção e preparo do solo, complementando os trabalhos de recuperação. Paralelamente, o maquinário poderá ser utilizado como apoio a pequenos produtores rurais do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0000

4.4.90.52.00.00.01.0024

R\$ 2.500,00

R\$ 26.000,00

Total da Suplementação

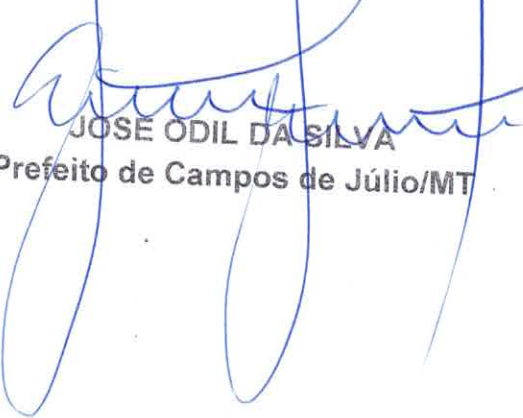
R\$ 28.500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

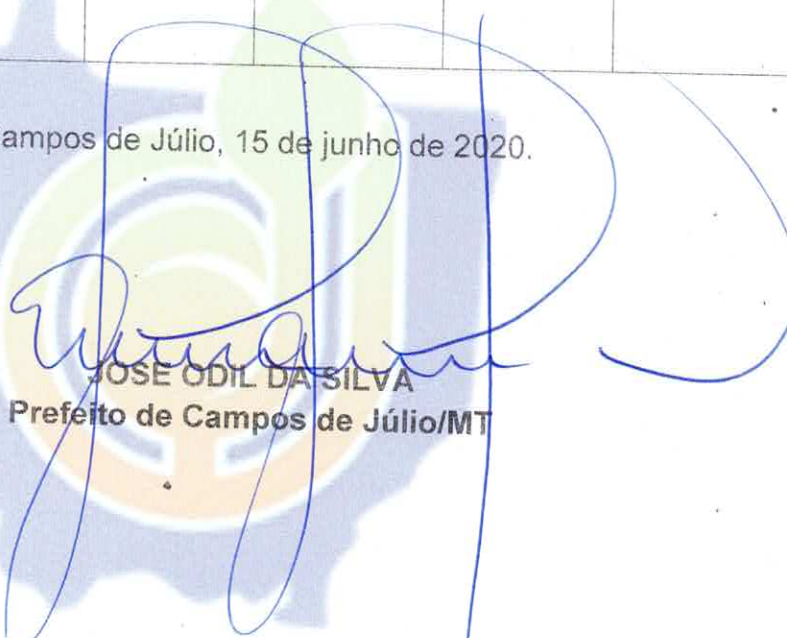


ANEXO I DAQ LEI Nº. 1.148/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	539.722,17	3.931.534,82

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(468) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.258,52

(453) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R\$ 4.446,95

(455) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.961,74

(456) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.723,48

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(510) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.609,31

Total anulação R\$ 25.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.148, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário. Função: 20 Agricultura. Sub-função: 606 Extensão Rural. Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário. Projeto: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 28.500,00 Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) Meta: Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, através da utilização de grade aradora e niveladora, principalmente para remoção e preparo do solo, complementando os trabalhos de recuperação. Paralelamente, o maquinário poderá ser utilizado como apoio a pequenos produtores rurais do município.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário. Função: 20 Agricultura. Sub-função: 606 Extensão Rural. Programa: 12 Desenvolvimento Agropecuário. Projeto: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 28.500,00 Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) Meta: Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, através da utilização de grade aradora e niveladora, principalmente para remoção e preparo do solo, complementando os trabalhos de recuperação. Paralelamente, o maquinário poderá ser utilizado como apoio a pequenos produtores rurais do município.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.185 Aquisição de e Grade Aradora e Niveladora

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 2.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0024 R\$ 26.000,00

Total da Suplementação R\$ 28.500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DAQ LEI N°. 1.148/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	539.722,17	3.931.534,82

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI N°1.149, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado o quantitativo de vaga do cargo efetivo de Pregoeiro, previsto no artigo 1º da Lei n°. 767, de 13 de outubro de 2016, passando a vigorar com duas vagas.

Art. 2º. O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 96, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n°. 1.143, de 10 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(696) 3.3.90.39.00.00.2.100.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

Total suplementação R\$ 13.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(694) 3.3.90.30.00.00.2.100.01.0000 Material de Consumo R\$ 8.100,00

(695) 3.3.90.36.00.00.2.100.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.900,00

Total anulação R\$ 13.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N°131, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação n°. 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame n° 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital n° 1/2016, **DANILLO GOMES DE CAMPOS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tomado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio